



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 8.085/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “EFETUA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre procedeu à análise da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 8.085/2025, de autoria da Mesa Diretora, que versa sobre o reajuste no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), a partir de 1º de abril de 2025, dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em observância ao disposto nos artigos 67 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, compete às Comissões Permanentes a análise e a emissão de parecer sobre as proposições que lhes forem submetidas.

No que concerne a esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, delineada expressamente pelo artigo 69 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012:

“Art. 69. Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, dentre outras:

I - examinar e emitir pareceres sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento e aos créditos adicionais;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

III - receber as emendas às propostas de leis orçamentárias e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;

IV - elaborar a redação final das propostas de leis orçamentárias;

V - opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras que, direta ou indiretamente, alteram a despesa ou a receita do Município e acarretam responsabilidades para o Erário Municipal;

VI - obtenção de empréstimos junto à iniciativa privada;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - examinar e emitir parecer sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo à prestação de contas municipais;

VIII - examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem e revisem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores;

IX - examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município;

X - realizar audiência pública para avaliar as metas fiscais a cada quadrimestre e outras audiências públicas na forma da Lei;

XI - solicitar prestação de contas de subvenções e repasses aprovados;

XII - examinar e opinar sobre todas as demais questões de que tratam os arts. 125 ao 137 da Lei Orgânica Municipal.”

I.II – ANÁLISE

A Emenda nº 1/2025, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, propõe a inclusão do § 1º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 8085/2025, especificando que o reajuste de 7,5% (sete vírgula cinquenta por cento) será composto por 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) para recomposição das perdas inflacionárias, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e 2,30% (dois vírgula trinta por cento) como aumento real. O parágrafo único do art. 1º é renumerado para § 2º, mantendo seu conteúdo inalterado.

II – VOTO

A Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária conclui que a Emenda nº 1/2025 é constitucional, legal e tecnicamente adequada. A proposta aprimora o Projeto de Lei nº 8085/2025 ao especificar a composição do reajuste, garantindo alinhamento com o Projeto de Lei nº 1578/2025 do Poder Executivo e atendendo às recomendações da Procuradoria da Câmara.

Pelo exposto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Emenda nº 1/2025 ao Projeto de Lei nº 8085/2025, recomendando sua incorporação ao texto do projeto em Plenário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ver. Leandro Morais

Presidente

Ver. Israel Russo

Relator

Ver. Lívia Macedo

Secretária